



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.733 /

“ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 2013, VISANDO AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I.P.T.U. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano para 2013 será calculado tomando-se como base os valores utilizados no lançamento deste imposto no exercício de 2012, atualizados monetariamente.

§ 1º. Para proceder à atualização monetária a que se refere o “caput” deste artigo, será adotado como índice de inflação apurada no período (IGP-M) o equivalente a 8,07% (oito vírgula zero sete por cento).

§ 2º. A pauta de valores venais é a constante do Anexo I do Decreto nº 5.493/96, tomando-se como base os valores utilizados na pauta do exercício de 2012, atualizada pelo índice constante do § 1º deste artigo.

Art. 2º. Considerando as características específicas de cada imóvel, sobre os valores venais calculados de acordo com o disposto no art. 1º deste decreto incidirão os fatores de correção definidos na metodologia de cálculo instituída pelo Decreto nº 9.360/08, com as seguintes alterações:

- I – Fator Depreciação que incide sobre o cálculo dos valores prediais será sempre igual a 01 (um);
- II – Fator Condomínio que incide sobre o cálculo das edificações em condomínio será sempre igual a 1,6 (um vírgula seis).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.


PAULO CESAR SILVA

Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO FONSECA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11097, de 22/12 /2012.